

# LEI Nº **2.738** , de 23 de abril de 2010.

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PRESTARAM SERVIÇOS IMPRESCINDÍVEIS DURANTE O CARNAVAL/2010, COMO ESPECIFICA”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação Especial aos servidores deste Município, que prestaram serviços suplementares imprescindíveis no decorrer da festa de Carnaval, neste ano de 2010, como especifica:

<b>Matr.</b>	<b>Funcionário</b>	<b>Vr. a Receber</b>
<b>R\$</b>		
1.639	ALBERTO CARLOS HORACIO DOS SANTOS	500,00
644	ANDRÉ JULIO DE MESQUITA	500,00
67	ANTÔNIO CAMARGO DA SILVA	500,00
5.338	ARNALDO TOMÉ BARBOSA	500,00
926	CACILDA APARECIDA ALVES	500,00
5.050	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES	300,00
5.212	CLÁUDIO LUIZ RABELO	500,00
613	CLAYTON CANDIDO	500,00
2.996	CLEIBER MONTEIRO DOS SANTOS	300,00
1.448	DANIEL ALVES RIBEIRO	500,00

4.568	DIEGO TOMAS LUCIANO	300,00
4.569	FERNANDA SOUZA PACHECO	300,00
5.777	FLAVIA SILVA MASTRELLA	300,00
5.336	FLAVIO ANDRIELE SOBRINHO	500,00
76	HELENO DE PAULA PONTES	500,00
5.574	HUGO SILVA MARTINS	500,00
499	IRIS JOSÉ MACHADO DOS REIS	500,00
1.446	IZAIAS APOLINARIO DANTAS	500,00
93	JANIRO BORGES	500,00
5.538	JASON ROSA DE MESQUITA NETO	500,00
302	JESUS BERNARDO DE OLIVEIRA	500,00
5.345	JOSE GONÇALVES NETO	500,00
2.133	JOSE MACHADO DA SILVA	500,00
5850	JULIANA CASSIANO SILVA	400,00
5.346	JULIANO BALBINO ROSA	500,00
4.571	LEONARDO MARIANO DOS REIS	300,00
5.218	LUIS NAVES DE AGUIAR JUNIOR	500,00
5.241	OIDE DE OLIVEIRA SOBRINHO	600,00
5354	PAULO HENRIQUE INACIO SILVA	400,00
5.550	RITA DE CASSIA MESQUITA LEONEL	500,00
5.575	ROGERIO ROSA DA SILVA	500,00
5.351	RONALDO ARCANJO DA SILVA	500,00
1.410	RONIE VON PEREIRA DA SILVA	500,00

1467	SERGIO FERREIRA DA SILVA	600,00
207	SIVALDO AIRES DE SOUZA	400,00
616	VALDIVINO PIRES MOURA	500,00
5552	VALMIR CANDIDO PIMENTA	400,00
1.194	VANDERLEY DE OLIVEIRA DA SILVA	500,00

---

**TOTAL.....R\$ 17.600,00**

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**(a)Paulo César Pereira**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Catalão

**”Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 23.04.2010.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Prefeito Municipal